



R. D.
R.

JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

REGULAMENTO DO MIRADOURO

CAPÍTULO I

Organização do Miradouro

Artigo 1º

O presente Regulamento destina-se a disciplinar a utilização e funcionamento do Miradouro de Azinhaga.

Artigo 2º

A organização e funcionamento do Miradouro de Azinhaga são da competência da Junta de Freguesia de Azinhaga.

Artigo 3º

1. O Miradouro de Azinhaga destina-se à realização de eventos, podendo ser utilizado pela Junta de Freguesia de Azinhaga, pelas Associações da Azinhaga e por particulares.
2. A realização de eventos pelas Associações da Azinhaga será a título gratuito para ajuda das mesmas.
3. O aluguer a particulares, será efetuado após análise caso a caso pela Junta de Freguesia de Azinhaga e mediante o pagamento da respetiva taxa de utilização.

Artigo 4º

O Miradouro de Azinhaga é constituído por:

- a) Palco e sala de apoio;
- b) Cozinha, bar e salas de apoio;
- c) Espaço envolvente;
- d) WC.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Artigo 5º

O horário de funcionamento do Miradouro (Palco, cozinha, bar, espaço e WC) será o estabelecido pela Junta de Freguesia de Azinhaga.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres Gerais dos Utentes

Artigo 6º

Aos utilizadores do Miradouro é proibido:

1. Provocar desperdícios de eletricidade e água com prejuízo da Junta de Freguesia.
2. Efetuar despejos ou remover quaisquer artigos para fora dos locais a esse fim destinados;
3. Manter em mau estado de asseio o espaço a utilizar;
4. Desrespeitar as normas ou instruções de funcionamento do Miradouro indicadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 7º

1. Conferida a ocupação de utilização, o respetivo titular tem direito a utilizar livremente o local concedido, mas sempre com respeito do disposto neste Regulamento, na legislação em vigor e nas normas reguladoras da atividade económica que nele pratica.
2. 72 horas antes da utilização do espaço deve dirigir-se à Junta de Freguesia de Azinhaga para regularizar o pagamento, comprovando nesse momento a obtenção das respetivas licenças para a realização do evento.
3. Todos os utilizadores do Miradouro (associações ou particulares), têm tolerância de 48 horas para fazerem a entrega do mesmo à Junta de Freguesia de Azinhaga, sendo no ato de entrega verificado o estado de limpeza do espaço e se há lugar a algum pagamento suplementar por danos causados no mesmo.

CAPITULO IV

Disposições Gerais

Artigo 8º

O Presidente da Junta promulgará as ordens necessárias ou convenientes ao cumprimento e exercício do disposto neste Regulamento.

Artigo 9º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

Artigo 10º

Se a qualquer momento se verificar que o presente Regulamento se encontra desajustado da realidade, poderá o mesmo ser alterado por proposta da Junta de Freguesia à Assembleia de Freguesia.

Artigo 11º

Tudo o mais não especialmente previsto será regulamentado pelas disposições gerais em vigor.

CAPITULO V

Taxas

Artigo 12º

Utilização por cada dia – 200,00€

Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 17 de Maio de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia

Daniel Romão

O Tesoureiro

Luís

A Secretária

Vera Rufino



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 06 de Junho de 2018.

A Presidente da Assembleia de Freguesia

M. Afonso Calves

A Primeira Secretária

Teresa da Silva

O Segundo Secretário

Diogo Vaz